

PROJETO DE LEI

Nº 104/2014

LEI Nº 10.811

AUTÓGRAFO Nº 100/2014

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.937, de 9 de dezembro de

2003 e dá outras providências. (Sobre denominação de "Sebastiana Maria

Francisca" a uma via pública no Bairro Inhayba)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 7 de Março de 2014.

PL nº 104/2014

SEJ-DCDAO-PL-EX-033/2014
Processo nº 13.369/2011

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM
10 MAR 2014
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.937, de 9 de Dezembro de 2003 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei, Rua sem nome localizada no Bairro de Inhayba, que se inicia na 1ª travessa à esquerda da Estrada do Inhayba e termina em propriedade particular do mesmo Bairro, foi denominada de "Sebastiana Maria Francisca".

No entanto, setores técnicos desta Prefeitura constataram que a referida rua não é oficial.

Diante do exposto, não há razão para que a Lei em comento continue em vigor e à medida que se impõe é a sua revogação.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
PL denomina rua Bairro Inhayba

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ATA DA REUNIÃO GERAL
07-MAR-2014-09:22-133239-1/3



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 104/2014

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.937, de 9 de Dezembro de 2003 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 6.937, de 9 de Dezembro de 2003, que dispõe sobre denominação de "SEBASTIANA MARIA FRANCISCA", a Rua sem nome, localizada no Bairro de Inhayba, que se inicia na 1ª Travessa à esquerda da Estrada do Inhayba e termina em propriedade particular do mesmo Bairro.

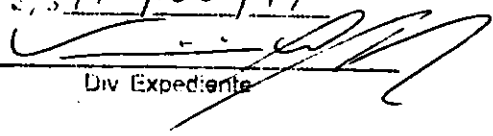
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

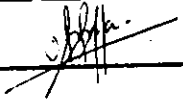
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal



Recebido na Div. Expediente
07 de MARÇO de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões
11 / 03 / 14

Div Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
12 / 03 / 14


Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "Sebastiana Maria Francisca" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº6.937, de 09 de dezembro de 2003.

Dispõe sobre denominação de "Sebastiana Maria Francisca" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 129/2003 - do Edil Paulo Francisco Mendes.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Sebastiana Maria Francisca" a Rua sem nome, localizada no Bairro de Inhayba, que se inicia na 1ª travessa à esquerda da Estrada do Inhayba e termina em propriedade particular, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1895 - 1992".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 09 de dezembro de 2003, 349º da Fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTÔNIO BOLINA
Secretário de Edificações e Urbanismo

Publicada na Divisão de Protocolo Geral, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Protocolo Geral



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 104/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal que, *"Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.937, de 9 de dezembro de 2003 e dá outras providências"*.

Verifica-se que o escopo da propositura, de acordo com a Mensagem que a acompanha, é revogar a Lei nº 6.937/2003 que, *"Dispõe sobre denominação de "Sebastiana Maria Francisca" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências"*, tendo em vista que setores técnicos da Prefeitura constataram que a rua que fora objeto de denominação não é oficial.

Com efeito, dispõe a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942:


"Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue."

§1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior".

A aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria dos membros desta Casa de Leis, considerada a presença da maioria absoluta dos seus membros na sessão, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 13 de março de 2014.


Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

06

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 104/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.937, de 9 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 19 de março de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSE LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

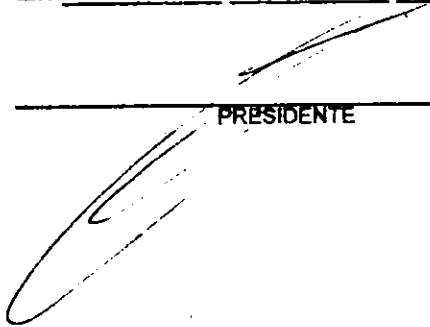


DISCUSSÃO ÚNICA So. 22/2014

APROVADO REJEITADO

EM 24 10 2014

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0377

Sorocaba, 25 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105/2014, aos Projetos de Lei nºs 324, 355, 426, 499/2013, 47, 09, 93, 99, 100, 104, 107, 108, 113, 117 e 125/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 100/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.937, de 9 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 104/2014, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 6.937, de 9 de dezembro de 2003, que dispõe sobre denominação de "SEBASTIANA MARIA FRANCISCA", a Rua sem nome, localizada no Bairro de Inhayba, que se inicia na 1ª Travessa à esquerda da Estrada do Inhayba e termina em propriedade particular do mesmo Bairro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 09 DE MAIO DE 2014 / Nº 1.634 FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 13.369/2011)
LEI Nº 10.811, DE 7 DE MAIO DE 2 014

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.937, de 9 de Dezembro de 2003 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 104/2014 – autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 6.937, de 9 de Dezembro de 2003, que dispõe sobre denominação de “SEBASTIANA MARIA FRANCISCA”, a Rua sem nome, localizada no Bairro de Inhayba, que se inicia na 1ª Travessa à esquerda da Estrada do Inhayba e termina em propriedade particular do mesmo Bairro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de Maio de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 16 DE MAIO DE 2014 / Nº 1.635 FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 13.369/2011)
LEI Nº 10.811, DE 7 DE MAIO DE 2014

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.937, de 9 de Dezembro de 2003 e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 104/2014 – autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 6.937, de 9 de Dezembro de 2003, que dispõe sobre denominação de “SEBASTIANA MARIA FRANCISCA”, a Rua sem nome, localizada no Bairro de Inhayba, que se inicia na 1ª Travessa à esquerda da Estrada do Inhayba e termina em propriedade particular do mesmo Bairro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 7 de Março de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-033/2014
Processo nº 13.369/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.937, de 9 de Dezembro de 2003 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei, Rua sem nome localizada no Bairro de Inhayba, que se inicia na 1ª travessa à esquerda da Estrada do Inhayba e termina em propriedade particular do mesmo Bairro, foi denominada de “Sebastiana Maria Francisca”.

No entanto, setores técnicos desta Prefeitura constataram que a referida rua não é oficial.

Diante do exposto, não há razão para que a Lei em comento continue em vigor e à medida que se impõe é a sua revogação.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
DD, Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
Pl. denomina rua Bairro Inhayba

Palácio dos Tropeiros, em 7 de Maio de 2014, 359º da
Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: A presente Lei nº 10.811, de 7 de Maio de 2014, está
sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreção.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA GERAL
-07-Mai-2014-09:22:13029-5/3





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 13.369/2011)

LEI Nº 10.811, DE 7 DE MAIO DE 2 014

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.937, de 9 de Dezembro de 2003 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 104/2014 – autoria do Executivo.


A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 6.937, de 9 de Dezembro de 2003, que dispõe sobre denominação de “SEBASTIANA MARIA FRANCISCA”, a Rua sem nome, localizada no Bairro de Inhayba, que se inicia na 1ª Travessa à esquerda da Estrada do Inhayba e termina em propriedade particular do mesmo Bairro.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de Maio de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO AFARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

12

Lei nº 10.811, de 7/5/2014 - fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 7 de Março de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-033/2014
Processo nº 13.369/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.937, de 9 de Dezembro de 2003 e dá outras providências.

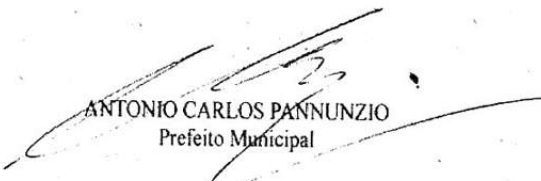
Nos termos da citada Lei, Rua sem nome localizada no Bairro de Inhayba, que se inicia na 1ª travessa à esquerda da Estrada do Inhayba e termina em propriedade particular do mesmo Bairro, foi denominada de "Sebastiana Maria Francisca".

No entanto, setores técnicos desta Prefeitura constataram que a referida rua não é oficial.

Diante do exposto, não há razão para que a Lei em comento continue em vigor e a medida que se impõe é a sua revogação.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
PL. denomina rua Bairro Inhayba

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA GERAL
-07-Mar-2014 09:22:13:039-3/3